



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 20/01/2025

VICE PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA OAB/DF 2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00368019/0001-95, com sede na SEP 516, Bloco “B”, Ed. Maurício Corrêa, Brasília-DF, CEP 70770-525, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA, e por intermédio do PROJETO CARREIRAS – OAB/DF, neste ato representado pela sua atual gestora, a Vice-Presidente ROBERTA BATISTA DE QUEIROZ, torna público o presente Edital, estabelecendo as normas para o Exame de Seleção e Admissão de Candidatos(as) para o “Programa de Residência Jurídica (PRJ-OAB/DF)”, em parceria com a Escola Superior da Advocacia – ESA/DF, neste ato representada pelo Diretor-Geral ROGÉRIO ALVES DIAS.

1. DO PROGRAMA

1.1 Trata-se do curso de Pós-Graduação “Residência Jurídica”, com 360 (trezentos e sessenta) horas destinadas ao aprimoramento dos interessados que estejam devidamente inscritos no quadro de advogados(as) desta Seccional e preencham os requisitos exigidos neste Edital.

1.2 O curso é composto por duas fases: Teórica e Prática.

1.3 A fase Teórica é formatada pelo comparecimento presencial do aluno(a) a 140 (cento e quarenta) horas/aula mediante aulas expositivas realizadas na sede da ESA/_DF de acordo com Projeto Pedagógico apresentado pela Escola.

1.3.1 As aulas expositivas ocorrerão às terças-feiras e quartas-feiras, nos horários das 19h30 às 22h30.

1.4 A fase Prática será composta por 220 (duzentos e vinte) horas de imersão prática dos participantes do programa mediante alocação em “Escritórios de Advocacia Mentores” conveniados ao programa para exercer as atividades práticas designadas pelo respectivo escritório em seu plano de trabalho, preconizando, sempre que possível, as seguintes atividades:

I - Desenvolver atividades relacionadas a análise, triagem e movimentação de processos judiciais ou

administrativos de competência do “Escritório Mentor”;

II - Elaborar relatórios para fundamentar atos processuais;

III - Realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência necessários ou convenientes ao “Escritório Mentor”;

IV - Acompanhar a movimentação dos processos judiciais ou administrativos de interesse do “Escritório Mentor”;

V - Prestar atendimento técnico-processual aos clientes do “Escritório Mentor”, caso designado pelo(a) advogado(a) orientador(a) responsável;

VI – Redigir documentos, peças e atos processuais ou administrativos a critério do(a) advogado(a) orientador(a) responsável;

VII – Praticar atos relacionados ao desempenho da advocacia judicial ou extrajudicial cabível a critério do(a) advogado(a) orientador(a) responsável.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas distribuídas em duas turmas diversas – Turma Advocacia Jovem (TAJ), destinada especificamente à advocacia jovem (com menos de 5 anos de inscrição), e Turma Advocacia 5+ (TA5+) destinada ao público não mais pertencente à jovem advocacia, ou seja, aqueles que possuem mais de 5 anos de inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS RESIDENTES

3.1 A admissão ao PRJ-OAB/DF ocorrerá mediante processo seletivo público, com publicação de Edital e ampla divulgação, e abrangerá a aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2 O processo seletivo será integralmente realizado e aplicado pela OAB/DF para ocupação das vagas destinadas às duas primeiras turmas do ano de 2025, uma Turma Advocacia Jovem (TAJ) e uma Turma Advocacia 5+ (TA5+), cada uma com 50 (cinquenta) vagas.

3.3 A participação no PRJ-OAB/DF ocorrerá mediante inscrição a ser realizada no período 20/1/2025 a 27/1/2025 pelo site <http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>, mediante recolhimento de taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a Turma Advocacia Jovem (TAJ) e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a Turma Advocacia 5+ (TA5+).

3.4 O examinando que recolher a taxa e comparecer para a realização da prova poderá usar o valor de inscrição pago como crédito em cursos da ESA/DF, dentro do período de 6 (seis) meses contados da realização da prova.

3.5 No ato de inscrição deverá o(a) candidato(a) informar e-mail válido para recebimento dos comunicados do certame, pois não será dada informação pessoal por outro meio de comunicação que não seja o e-mail cadastrado e a publicação dos editais no site..

3.6 Estão habilitados para participar do presente programa os(as) advogados(as) que estejam adimplentes e regulares com todas as suas obrigações junto ao Sistema OAB, mediante conferência de nada consta financeiro e de TED nesta Seccional. Ambos serão verificados pela Secretaria do Projeto Carreiras (SPC).

3.7 A Secretaria do Projeto Carreiras (SPC) poderá realizar pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do(a) candidato(a), bem como sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade junto ao PRJ-OAB/DF, respeitando as hipóteses legais de sigilo, sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para deliberação da Vice-Presidência desta Seccional.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA

4.1 Apenas estarão aptos à realização do exame de admissão os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas, mediante observância dos requisitos de inscrição.

4.2 Os(as) candidatos(as) serão comunicados do deferimento de suas inscrições pelo e-mail indicado no ato do registro de solicitação de inscrição, bem como por publicação no site do PRJ-OAB/DF (<http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>), na data de 28/1/2025.

4.3 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso escrito e fundamentado, enviado por e-mail à Secretaria do Projeto Carreiras (SPC) (carreiras@oabdf.com) para deliberação da Vice-Presidência desta Seccional, no período de 28/1/2025 a 29/1/2025.

4.4 A lista final de inscrições deferidas, após análise recursal, será divulgada no dia 3/2/2025, no site <http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>.

5. DAS VAGAS

5.1 A seleção será para ocupação de 100 vagas, sendo 50 vagas para a Turma Advocacia Jovem (TAJ) e 50 vagas para a Turma Advocacia 5+ (TA5+)

5.2 Distribuição das vagas

	VAGAS PCD	VAGAS COTA RACIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Turma Advocacia Jovem (TAJ)	5	5	40	50
Turma Advocacia 5+ (TA5+)	5	5	40	50

5.3 Caso as vagas destinadas a PCD e Cotas Raciais não sejam preenchidas, serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

6. DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1 A seleção, que se realizará sob supervisão da Secretaria do Projeto Carreiras (SPC) em parceria com a ESA/DF será efetivada mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, mediante abordagem de conteúdos de formação geral e de formação técnico-jurídico integrantes do curso de Direito fixadas pela Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2018, da CNE/CES, referentes a **Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.**

6.2 A prova objetiva, sem consulta, será constituída por 80 (oitenta) questões, com valor de 1,00 (um) ponto cada, e sua pontuação total poderá variar de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos. As questões abrangerão os conteúdos das disciplinas do Eixo de Formação Profissional mencionados no item anterior, sendo distribuídas com 10 (dez) questões por disciplina, exceto para as disciplinas de Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente, que terão 5 (cinco) questões cada.

6.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, contendo quatro alternativas (A, B, C e D), com apenas uma resposta correta, conforme indicado na questão. Na folha de respostas, haverá a opção de marcar a alternativa correspondente à resposta considerada correta pelo(a) candidato(a), sendo necessário assinalar apenas uma das opções (A, B, C ou D), de acordo com o exigido na questão.

6.4 O(a) examinando(a) deverá obrigatoriamente marcar, para cada questão, uma, e somente uma das respostas, sob pena de perder a pontuação correspondente.

6.5 O(a) candidato(a) deverá transcrever suas respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento dessa folha é de total responsabilidade do(a) candidato(a), que deve seguir rigorosamente as instruções específicas presentes neste Edital e na folha de respostas. Em nenhuma circunstância será permitida a substituição da folha de respostas devido a erro do(a) candidato(a).

6.6 O examinando será totalmente responsável pelos prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto da folha de respostas. Serão consideradas marcações inválidas aquelas que estiverem em desacordo com as instruções deste Edital e/ou com a folha de respostas, como, por exemplo: marcações duplas, rasuras, emendas ou campos de marcação parcialmente preenchidos.

6.7 A correção da prova objetiva será realizada de forma eletrônica. Assim, a questão de múltipla escolha receberá nota zero nas seguintes situações:

a) Quando houver mais de uma opção marcada;b) Quando não houver opção marcada;c) Quando houver rasura ou alteração;d) Quando for marcada a lápis ou por qualquer outro meio não autorizado neste Edital;e) Quando a alternativa escolhida estiver incorreta, conforme o gabarito oficial da prova.

6.8 O(a) candidato(a) deve evitar amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer forma danificar a folha de respostas, sob risco de perder pontos e/ou ser desclassificado do exame.

6.9 O(a) examinando(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no ato de aplicação da prova, em especial seu nome e dados de inscrição.

6.10 O(a) examinando(a), ao término da realização da prova deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado, sob pena de eliminação.

6.11 A prova objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada na data provável de 9/2/2025, das 1h3 às 18h, no horário oficial de Brasília/DF.

6.12 A Secretaria do Projeto Carreiras (SPC) poderá eventualmente alterar local e data de realização da prova, mediante comunicado prévio a ser devidamente publicado.

7. DA NOTA EXIGIDA PARA INGRESSO NO PROGRAMA

7.1 A nota final obtida pelo(a) candidato(a) será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se

aprovado(a) nesta fase o examinando(a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, que obtiver nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

7.2 Terão prioridade na matrícula os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação.

7.3 Em caso de necessidade de desempate, será considerado o critério da inscrição mais antiga na OAB/DF, em caso de mesma data de inscrição, o(a) candidato(a) com maior pontuação na segunda fase do Exame de Ordem, subsidiariamente, o(a) candidato(a) mais antigo em idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado provisório da seleção será divulgado no site <http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>, na data provável de 14/2/2025.

8.2. O(a) candidato(a) que não for aprovado na seleção poderá recorrer do resultado provisório, devendo para isso apresentar recurso junto à OAB/DF, entre os dias 14/2/2025 a 17/2/2025, pelo endereço de e-mail: carreiras@oabdf.com.

8.3. O resultado definitivo da seleção será divulgado no site <http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>, na data provável de 19/2/2025.

9. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS

9.1. A matrícula será efetuada pelo endereço eletrônico: <http://www.oabdf.org.br/carreiras-oab-df>, na data provável de 20/2/2025 a 27/2/2025, mediante apresentação dos seguintes documentos: Formulário de inscrição preenchido, acompanhado da cópia do diploma de graduação em Direito e histórico escolar; cópia da Carteira da OAB; cópia do comprovante de residência; comprovante de pagamento.

10. DO INVESTIMENTO

10.1. O investimento para a matrícula no Programa Residência Jurídica será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Turma Advocacia Jovem (TAJ) e será de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) para a Turma Advocacia 5+ (TA5+).

10.2 O pagamento poderá ser feito à vista via boleto ou parcelado em até 6 (seis) vezes no cartão de crédito.

11. DA GRADE CURRICULAR DO CURSO

11.1 A grade curricular consta do Projeto Pedagógico de Curso a ser apresentado pela ESA/DF.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Constitui anexo deste Edital e dele faz parte integrante:

ANEXO I – Cronograma

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

ROBERTA BATISTA DE QUEIROZ

Vice-Presidente da OAB/DF

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
20/1/2025	Publicação Edital
20/1/2025 a 27/1/2025	Período de Inscrições
28/1/2025	Divulgação Preliminar dos(as) Candidatos(as) Deferidos
28/1/2025 a 29/1/2025	Prazo Recursal - Divulgação Inscrições
3/2/2025	Divulgação Definitiva dos(as) Candidatos(as) Deferidos
5/2/2025	Divulgação dos Locais de Realização da Prova
9/2/2025	Realização da Prova
14/2/2025	Divulgação do Gabarito
14/2/2025 a 17/2/2025	Prazo Recursal - Divulgação Gabarito
19/2/2025	Divulgação do Resultado Final
20/2/2025 a 27/2/2025	Prazo para Matrícula
10/3/2025	Aula Inaugural do PRJ